

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão Logística

# Anexo nº I - Fluxo gestor de posto/SEPLAG/DCGL/2021

# PROCESSO Nº 1500.01.0075827/2021-96

#### 1. **FLUXO ANTERIOR**

- Recebimento do combustível no posto (recebimento da DANFE/NF-e, boleto bancário e boletim de conformidade do fornecedor com ateste do recebimento via carimbo).
- Gestor do posto insere informações da Nota Fiscal no SGTA para aceite do GFO.
- Posto envia malote para DCGL (SEPLAG) na Cidade Administrativa (CAMG) contendo os documentos recebidos. Durante o início da pandemia, devido à indisponibilidade de servidores da DCGL em teletrabalho, também passaram a ser enviados para o CMI (PMMG).
- DCGL retira as NFs no protocolo da CAMG, registra no caderno de protocolo interno, digitaliza as Notas Fiscais e demais documentos, e encaminha-os por e-mail.
- Órgão retira NF física na SEPLAG ou CMI para demais procedimentos (aceite SGTA, recebimento definitivo no COMPRAS/SIAD, liquidações e pagamentos).

### 2. **NOVO FLUXO**

## 2.1. Definições quanto ao sei

- DCGL providenciou criação da unidade SEI: "SEPLAG/DCGL/NFs Combustíveis". 2.1.1.
- DCGL gerou na unidade "SEPLAG/DCGL/NFs Combustíveis" um processo virtual no SEI para cada Posto Cada posto terá um processo Sei 2.1.2. do tipo: "Finanças: Ateste de Notas Fiscais"; com nível de acesso "Público".
- DCGL criou uma planilha de controle dos processos, identificando cada posto ao qual o processo está associado a ser divulgada no sítio 2.1.3. da SEPLAG (como ocorre com a lista de postos).

- CMI/PMMG. DAL/CBMMG e Diretoria de Transportes/PCMG criaram uma unidade Sei para cada posto próprio de sua competência. 2.1.4.
- 2.1.5. CMI/PMMG, DAL/CBMMG e Diretoria de Transportes/PCMG devem certificar-se que todos os membros CPARM tem usuário cadastrado no SEL
- 2.1.6. DCGL envia os processos a cada um dos postos, conforme definicão anterior, com nível de acesso "Público".
- 2.1.7. Os postos **não** devem encaminhar os processos para nenhuma outra unidade.

#### 2.2. Recebimento da Nota Fiscal e Cadastro no Sei

- 2.2.1. Recebimento físico do combustível com a NF no posto (Posto recebe a DANFE/NF-e, o boleto bancário e o boletim de conformidade do fornecedor).
- 2.2.2. Posto insere informações da Nota Fiscal no SGTA para posterior aceite pelo GFO.
- 2.2.3. Posto digitaliza os documentos e insere no SEI (DANFE/NF-e, boleto bancário e boletim de conformidade), conforme Procedimento Operacional Padrão - POP, que trata de um "passo a passo" enviado aos postos (documento SEI 29874511).
- Incluir novo documento do tipo "Externo" (escolha do tipo de documento). 2.2.4.
- 2.2.5. Em seguida, tipo de documento: "Nota Fiscal" (procurar dentre as opções).
- 2.2.6. Número/Nome na árvore: NF nº da nota -combustível - sigla do órgão. Exemplo: "NF1234 - Gasolina - UEMG".
- 2.2.7. Formato: Nato Digital.
- Data do Documento: registrar a data em que recebeu a NF no posto. 2.2.8.
- 2.2.9. Nível de acesso: "Público".

### 2.3. Ateste da Nota Fiscal no SEI

- 2.3.1. Incluir novo documento do tipo "Ateste de Nota Fiscal", preencher os campos do ateste (nome do fornecedor, número da Nota Fiscal, produto, volume, órgão e observação), e por fim, providenciar as assinaturas.
- O POP enviado aos postos detalha o procedimento descrito no item 2.3.1. 2.3.2.
- 2.3.3. O gestor de cada posto deve garantir cadastro no SEI dos membros titulares e suplentes integrantes da CPARM e atualizar esse cadastro a cada modificação publicada do rol de integrantes.
- 2.3.4. O prazo para elaboração do ateste e colhimento das assinaturas é de 1 dia útil após recebimento. É obrigatório que o ateste seja assinado por três integrantes da comissão.

### **Regras Gerais** 2.4.

- 2.4.1. Nos casos de Notas Fiscais dos órgãos externos, quais sejam, ALMG, TJMG, TCEMG, DPMG, MPMG, TCEMG e TJMMG, que não possuem acesso ao SEI, o fluxo de Notas Fiscais será realizado da mesma forma que os demais órgãos e entidades, ficando sob responsabilidade da DCGL extrair os documentos do SEI e encaminhar por e-mail.
- O órgão/entidade terá acesso aos processos organizados por posto próprio (por serem públicos), mas não conseguirá inserir documentos 2.4.2. (similar à forma de disponibilização do processo de reequilíbrio de precos). A inclusão de documentos será apenas pelo posto específico e pela unidade SEPLAG/DCGL/NFs Combustíveis. Por isso os postos não devem encaminhar os processos para nenhuma outra unidade.
- 2.4.3. O órgão/entidade pagador acessa a Nota Fiscal e laudo de ateste no processo por posto próprio e providencia o restante do fluxo de pagamento adotado pelo órgão/entidade (dados de conformidade, lancamento no portal de compras e SIAD, encaminhamento para liquidação e pagamento).
- Sugerimos que os órgãos e entidades utilizem nos processos a ferramenta de "Inserir um Link para processo ou documento do SEI!" para 2.4.4. evitar a duplicação de documentos (notas e do ateste) que já estão disponíveis no processo SEI de cada posto próprio. Ou seja, os órgãos e entidades devem "linkar" em seus processos internos as NFs e atestes já inseridos pelos Gestores de Postos, sem a necessidade de baixar os documentos e reinseri-los.



- Ao término do contrato de fornecimento dos combustíveis da atual Ata de Registro de Precos, a SEPLAG reiniciará o processo/fluxo pelo 2.4.5. item 2.1.2..
- 2.4.6. Os postos deverão guardar as NFs e enviar à SEPLAG a cada 03 meses para serem entregues aos órgãos.



Documento assinado eletronicamente por Ausier Vinícius de Oliveira Santos, Servidor(a) Público(a), em 09/07/2021, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 29763799 e o código CRC 5578F70D.

**Referência:** Processo nº 1500.01.0075827/2021-96 SEI nº 29763799